



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processos n.º: 003461/2020-SEMAS; 003647/2020-SEMAS; 004010/2020-SEMUS; e 004012/2020-SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do **Pregão Eletrônico nº 035/2020**, em favor da empresa **J B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 11.923.577/0001-91, situada na Avenida José Armani, sn, Quadra 05, Lote 03, Loja 01, Linhares/ES, Cep 29.905-190, através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor Julimar Bizi**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 110.613.957-74 e CEI nº 2.108.022 SPTC/ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura **aquisição de materiais de consumo** (EPIs, limpeza e higiene, construção, medico hospitalar e correlatos), que fazem parte das medidas protetivas à prevenção contra a COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - Itarana - ES - CEP: 29620000 - CNPJ: 27104363000123 Tel: (027)720 1243 Fax: (027)720 1206 Site: - CNPJ: 27.104.363/0001-23

1

JULIMAR
BIZI:
110613957
74

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI
DN: CN=BIZI, OU=Itarana, O=Itarana, OU=Itarana, O=Itarana, CN=JULIMAR BIZI
E-mail: julimar.bizi@itarana.es.gov.br
Data: 2020.11.11 15:20:50
Fonte: Itarana, Versão: 10.0.0



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 690/2016, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 38.851,76 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O início de vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 12 (doze) meses.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla

JULIMAR
BIZI:
110613957
74

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - Itarana - ES - CEP: 29620000 - CNPJ: 27.104.363/0001-23



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade de cada Requerente, em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo VII do contrato, serão o mesmo estabelecido no

JULIMAR
BIZI:
110613957
74

Assinado digitalmente por JULIMAR
BIZI 11061395774
DN: CN=BIZI, OU=Itarana, O=Secretaria de Recursos Federais do
Estado - RFBZ, OU=RECEITA-COOP-81,
OU=VALID, OU=AR DIGITAL NORTE
SUL, OU=ASSESSORIA 0001018
CN=JULIMAR BIZI 11061395774
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Assinador digital de
assinatura.aspx
Data: 2020.10.15 15:21:29
Excel Reader Versão: 10.0.0

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - Itarana - ES - CEP: 29620000 - CNPJ: 27.104.363/0001-23

3



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

subitem 7.1, deste instrumento contratual.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste contrato admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento contratual, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de

JULIMAR
BIZI:
110613957
74

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI 1106139574
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=SERVIDOR GOV BR DIGITAL NORTE, ou=, ou=RFB e-CPF A1
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2020.12.11 15:31:42
E-mail: julimar_bizi@itarana.es.gov.br

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - Itarana - ES - CEP: 29620000 - CNPJ:
27.104.363.000123 Tel: (027)720 1243 Fax: (027)720 1206 Site: - CNPJ: 27.104.363/0001-23

4



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

JULIMAR
BIZI:
110613957
74

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - Itarana - ES - CEP: 29620000 - CNPJ: 27104363000123 Tel: (027)720 1243 Fax: (027)720 1206 Site: - CNPJ: 27.104.363/0001-23

7



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 28 de 12 de 2020.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

JULIMAR BIZI:
11061395774

COMPROMISSÁRIA:

J B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Senhor Julimar Bizi

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI:11061395774
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR DIGITAL NORTE SUL,
OU=14504711000108, CN=JULIMAR BIZI:11061395774
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-11 15:23:11
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063 / 2020

Pregão Eletrônico Nº 000035/2020

Empresa: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 11.923.577/0001-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
077	00160-13 11000000	3	CX	ALCOOL 70% CX. C/ 12 LITROS 1000 ML	ITAJA	46,80	140,40
076	00179-13 11000000	10	CX	ALCOOL 70% CX. C/ 12 LITROS 1000 ML	ITAJA	46,80	468,00
025	00179-13 11000000	7	CX	TOUCA PLISSADA Touca plissada (Gorro) para proteção de cabelos, confeccionada em polipropileno, cor: branca cx com 100unds	DEJAMARO	21,00	147,00
Total							755,40

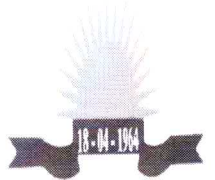
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
039	00019-12 90000000	329	CX	ALCOOL 70% CX. C/ 12 LITROS 1000 ML	ITAJA	46,80	15.397,20
071	00019-12 90000000	100	CX	ALCOOL 70% CX. C/ 12 LITROS 1000 ML	ITAJA	46,80	4.680,00
043	00019-12 90000000	105	FRD	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 02 LITROS, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 06 UNIDADES	PENEDO ANVISA 349850004	22,80	2.394,00
079	00019-12 90000000	11	UN	DISPENSADOR PARA SABONETE DISPENSADOR PARA SABONETE, ÁLCOOL OU GEL, CAPACIDADE DE 900 ML, FECHADURA E CHAVE EM PLÁSTICO ABS, KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM (LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE).	PLESTIN	21,50	236,50
078	00019-12 90000000	15	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA ACONDICIONAR PAPEL TOALHA DE 03 DOBRAS DE 26X23 CM. EM MATERIAL PLASTICO, NA COR BRANCA. AFIXAÇÃO EM PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS OU DE FITA ADESIVA DUPLA FACE; CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS DE PAPEL TOALHA; VISOR FRONTAL PARA QUANTIDADE DE PAPEL EM PLASTICO TRANSPARENTE; ABERTURA FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES OU CHAVE ESPECIFICA	PLESTIN	20,75	311,25
052	00019-12 90000000	50	PR	LUVA DE PVC PUNHO CURTO 27 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA SEGURANÇA DO TRABALHO. (EMBORRACHADA VERDE) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PLASTCOR ISENTO	12,77	638,50
053	00019-12 90000000	100	PR	LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA SEGURANÇA DO TRABALHO. (EMBORRACHADA VERDE). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PLASTCOR ISENTO	17,80	1.780,00
054	00019-12 90000000	50	PR	LUVA NITRILICA G LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	KALIPSO K-10 ISENTO	11,70	585,00
055	00019-12 90000000	50	PR	LUVA NITRILICA GG LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	KALIPSO K-10 ISENTO	11,70	585,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

048	00019-12 90000000	70	PCT	SACO DE LIXO LEITOSO DE 60 LITROS C/100 COM CONTROLE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA.	RAVA ANVISA 8.00.568-1	17,50	1.225,00
057	00019-12 90000000	80	PCT	SACO PARA LIXO LEITOSO - 100 LITROS COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA ANVISA 8.00.568-1	30,00	2.400,00
058	00019-12 90000000	30	PCT	SACO PARA LIXO LEITOSO - 30 LITROS COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA ANVISA 8.00.568-1	21,00	630,00
064	00019-12 90000000	305	CX	TOUCA PLISSADA Touca plissada (Gorro) para proteção de cabelos, confeccionada em polipropileno, cor: branca cx com 100unds	DEJARO	21,00	6.405,00
Total							37.267,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
026	00179-13 11000000	10	CX	TOUCA PLISSADA Touca plissada (Gorro) para proteção de cabelos, confeccionada em polipropileno, cor: branca cx com 100unds	DEJAMARO	21,00	210,00
075	00206-13 11000000	2	CX	ALCOOL 70% CX. C/ 12 LITROS 1000 ML	ITAJA	46,80	93,60
024	00206-13 11000000	5	CX	TOUCA PLISSADA Touca plissada (Gorro) para proteção de cabelos, confeccionada em polipropileno, cor: branca cx com 100unds	DEJAMARO	21,00	105,00
027	00160-13 11000000	7	CX	TOUCA PLISSADA Touca plissada (Gorro) para proteção de cabelos, confeccionada em polipropileno, cor: branca cx com 100unds	DEJAMARO	21,00	147,00
029	00179-13 11000000	2	UN	DISPENSADOR AUTOMATICO COMPATIVEL PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 150ML, 180ML E 200ML COM SISTEMA POUPO COPO, COM BASE E BOTÃO ABS. TUBO LAMINADO DE PVC RÍGIDO DE BOA QUALIDADE. CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE COPO.	NOBRE ISENTO	52,03	104,06
030	00179-13 11000000	2	UN	DISPENSADOR AUTOMATICO COMPATIVEL PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 50ML COM SISTEMA POUPO COPO, COM BASE E BOTÃO ABS. TUBO LAMINADO DE PVC RÍGIDO DE BOA QUALIDADE. CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE COPO.	NOBRE ISENTO	42,00	84,00
028	00179-13 11000000	3	UN	DISPENSADOR PARA SABONETE DISPENSADOR PARA SABONETE, ÁLCOOL OU GEL, CAPACIDADE DE 900 ML, FECHADURA E CHAVE EM PLÁSTICO ABS, KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM (LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE).	PLESTIN	21,50	64,50
031	00179-13 11000000	1	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA ACONDICIONAR PAPEL TOALHA DE 03 DOBRAS DE 26X23 CM. EM MATERIAK PLASTICO, NA COR BRANCA. AFIXAÇÃO EM PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS OU DE FITA ADESIVA DUPLA FACE; CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS DE PAPEL TOALHA; VISOR FRONTAL PARA QUANTIDADE DE PAPEL EM PLASTICO TRANSPARENTE; ABERTURA FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES OU CHAVE ESPECIFICA	PLESTIN	20,75	20,75
Total							828,91
Total Geral							38.851,76

JULIMAR
BIZI:
11061395
774

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI 11061395774
DN: CN=BIZI, OU=SEBRAE, O=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF-A1-QUALID, OU=CAF DIGITAL NORTE SUL, FU=1450471100108, CN=JULIMAR BIZI 11061395774
Razão: Em nome do autor do ato documentado
Localização: Rua Itaparica, 115 - 23.54
Data: 2020-10-11 15:23:54
Foxit Reader Versão: 10.0.0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



Itarana/ES, 28 de 12 de 2020.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselené Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

JULIMAR BIZI:
11061395774

COMPROMISSÁRIA:

J B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Senhor Julimar Bizi

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI:11061395774
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR DIGITAL NORTE SUL,
OU=14504711000108, CN=JULIMAR BIZI:11061395774
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-11 15:24:09
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Testemunhas:

